

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Despacho n.º 1070/2015 de 21 de Maio de 2015

Considerando que a Direção Regional da Juventude tem por missão a conceção, execução e avaliação da política de juventude, nos termos do disposto no artigo 36.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho;

Considerando que foi criada pela Assembleia das Regiões da Europa, em novembro de 2008, a Youth Regional Network, uma plataforma de parlamentos de jovens, de âmbito regional, conselhos e organizações de juventude da Europa alargada;

Considerando que esta iniciativa tem por objetivo influenciar a política de juventude, envolvendo os jovens no processo de tomada de decisão, a nível regional e nível europeu, incentivar o intercâmbio de boas práticas e de experiências, através de projetos europeus, e promover a governação sustentável;

Considerando que a Youth Regional Network promove reuniões plenárias duas vezes por ano, na primavera e no outono, numa região-membro da Assembleia das Regiões da Europa, tendo sido destinada a reunião plenária de primavera à Região Autónoma dos Açores;

Considerando que nas Orientações de Médio Prazo 2013-2016, na área da Juventude, se prevê a implementação de políticas de Juventude que fomentem a internacionalização de experiências com vista a maximizar a visão e a dimensão europeia e internacional dos jovens açorianos;

Considerando que, de entre os participantes, existem dirigentes associativos, agentes ativos na área da juventude e líderes juvenis da Região Autónoma dos Açores que, para participarem no evento, serão obrigados a faltar ao desempenho da sua atividade profissional e estudantil no período em que decorre a atividade;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que a Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares exerce competências em matéria de juventude, nos termos da alínea b), do artigo 15.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, 24 de julho, que altera a orgânica do XI Governo Regional dos Açores;

Assim, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 3.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, articulado com a alínea b), do artigo 15.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, 24 de julho, determino o seguinte:

- 1 - Declarar de reconhecido interesse público a atividade Youth Regional Network, a decorrer de 21 a 24 de maio de 2015, em Ponta Delgada.
- 2 - O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

19 de maio de 2015. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Isabel Maria Duarte Almeida Rodrigues*.